



Folhas
1

Alf.

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA A CATORZE DE DEZEMBRO DE DOIS
MIL E DEZASSETE-----
ATA NÚMERO QUATRO-----**

Aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezassete, pelas quinze horas, reuniu a Câmara Municipal de Ponta do Sol, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, composta pelos seguintes membros: -----

Célia Maria da Silva Pecegueiro, Presidente da Câmara Municipal, Sidónio da Luz dos Ramos Pestana, Vice-Presidente da Câmara Municipal, ambos eleitos pelo Partido Socialista; Manuel Virgílio Pereira Ganança, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata; Lino Horácio Rocha Pita, Vereador eleito pelo Partido Social Democrata e Sara Rubina Ferreira Madalena, Vereadora eleita pelo CDS-Partido Popular. -----

Ainda assistiram à reunião António Leonardo Silva Santos, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidente da Câmara Municipal e José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal, que secretariou.-----

Verificada a existência de quórum, a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO CHEFE DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA.-----

Foi presente o Despacho n.º 16/2017/PR, datado de 30 de novembro de 2017, da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, para efeitos de conhecimento, que passo a transcrever:

“Despacho n.º 16/2017/PR-----

No uso das competências que me são conferidas pelo N.º 6 do artigo 42º da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o artigo 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego, com faculdade de subdelegação, no Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, António Leonardo Silva Santos, a prática de todos os atos de administração ordinária, com vista a assegurar o desempenho da atividade de presidente da Câmara, designadamente: -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

- a) Assinar e visar correspondência, no âmbito do Gabinete de Apoio à Presidência; -----
b) Garantir a gestão corrente e diária do Gabinete de Apoio à Presidência; -----
c) Instruir procedimentos, designadamente os de preparação e execução, necessários à tomada de decisão por parte do Presidente da Câmara; -----
d) Solicitar diretamente, sem dependência de despacho, junto dos serviços municipais, todos os documentos e/ou processos e/ou informações necessários à prossecução da atividade da Presidente da Câmara Municipal; -----
e) Efetuar o atendimento público e a realização de reuniões com pessoas singulares, coletivas e entidades públicas e/ou privadas, nos casos em que a Presidente de Câmara assim o determine e quando estejam em causa a prossecução dos interesses do Município; -----
f) Representar a Presidente de Câmara em atos, cerimónias, reuniões e outras iniciativas, quando tal por ela for determinado; -----
g) Exercer as demais competências que a Presidente da Câmara expressamente lhe confira, nas várias áreas de atuação municipal. -----

Nas ausências e impedimentos do Chefe de Gabinete, a Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência, Carla Raquel da Silva Matos, assume as competências aqui delegadas. -----

O presente despacho entra imediatamente em vigor. -----

Paços do Concelho, 30 de novembro de 2017-----

A Presidente da Câmara Municipal-----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro”. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. NOMEAÇÃO EM REGIME DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES. -----

Foi presente o Despacho n.º 17/2017/PR, datado de 04 de dezembro de 2017, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, para efeitos de conhecimento, que passo a transcrever:

“**Despacho n.º 17/2017/PR**-----

NOMEAÇÃO EM REGIME DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES -----

Considerando a vacatura do cargo de dirigente intermédio de 2.º grau de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, por



Folhas
3

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

cessação de funções de Graça da Conceição Figueira de Barros, pela tomada de posse e exercício de cargo noutra organismo público, com efeitos desde 17 de outubro de 2017. --

Considerando que se torna necessário e urgente assegurar o normal funcionamento da Divisão Administrativa e Financeira, que neste momento não tem dirigente. -----

Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 16.º Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que pode haver acumulação de cargos dirigentes do mesmo nível e grau, sem direito a acumulação das remunerações base.-----

Considerando que o Chefe de Divisão, Dr. José Carlos Varela, técnico superior, foi nomeado em regime de comissão de serviço para o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau na Divisão de Ambiente e Urbanismo, tal como se encontra previsto no Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais e no mapa de pessoal do Município de Ponta do Sol.---

Considerando que o licenciado José Carlos Varela possui o perfil, a experiência e os conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para a acumulação pretendida. -----

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação e, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, usando da faculdade que me fora concedida, nomeio o Dr. José Carlos Varela em regime de acumulação de funções no cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão Administrativa e Financeira, até à designação em comissão de serviço, através de procedimento concursal, de novo dirigente intermédio de 2.º grau. -----

A acumulação dos cargos de dirigente não confere qualquer direito a acumulação das remunerações base, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 16.º Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, -----

O presente despacho produz efeitos no dia 4 de Dezembro de 2017. -----

Publique-se no Diário da República. -----

Ponta do Sol, 04 de dezembro de 2017.-----

A Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DELEGAÇÃO DE PODERES.-----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Foi presente o Despacho n.º 18/2017/PR, datado de 06 de dezembro de 2017, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, para efeitos de conhecimento, que passo a transcrever:

“Despacho n.º 18/2017/PR-----

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DELEGAÇÃO DE PODERES-----

Considerando:-----

- Que foi publicada no Diário da República 2.ª série, n.º 14, de 12 de janeiro de 2013 a estrutura organizacional dos serviços municipais; -----

- Que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 25 de julho de 2016, foi renovada a Comissão de Serviço (cargo dirigente), o Técnico Superior José Carlos Varela;-----

- Que a Unidade Orgânica de Ambiente e Urbanismo detêm as competências funcionais descritas no artigo 17.º do Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais;-----

- Que por meu despacho N.º 17/2017/PR de 04 de dezembro de 2017, foi nomeado em regime de acumulação de funções no cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão Administrativa e Financeira;-----

- Os princípios estatuídos no n.º 8 do artigo 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, no qual se prescreve que os serviços devem adotar mecanismos de delegação e subdelegação de assinatura de correspondência e expediente, em diversos níveis hierárquicos e se possível, no próprio posto de execução e em qualquer trabalhador, no sentido de imprimir maior celeridade e eficácia às decisões e procedimentos administrativos, tendo subjacente os princípios de desburocratização, simplificação, eficiência e de economia processual;-----

- Que o artigo 55.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo, doravante designado por CPA, institui a figura do "Responsável pela direção do procedimento", determinando o n.º1 que "A direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final", sem prejuízo deste poder delegar em inferior hierárquico seu, o poder de direção do procedimento, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas



Ch.

Folhas
5

R

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

fundamentadamente no procedimento concreto ou em directiva interna respeitante a certos procedimentos”; -----

- Que a identidade do responsável pela direcção do procedimento é notificada aos participantes e comunicada a quaisquer outras pessoas que, demonstrando interesse legítimo, requeiram essa informação (n.º5 do citado artigo 55.º); -----

- Na ausência de normas jurídicas injuntivas, o responsável pela direcção do procedimento goza de discricionariedade na respetiva estruturação, que, no respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa, deve ser orientada pelos interesses públicos da participação, da eficiência, da economicidade e da celeridade na preparação da decisão (artigo 56.º do CPA); -----

- Que o Município de Ponta do Sol está ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos (alínea d), do art.º 2.º, do Decreto-Lei n.º 135/99, 22 de abril, na sua redação atual);-----

- Que todos os serviços adotarão, nos termos legais aplicáveis, mecanismos de delegação de competências que propiciem respostas céleres às solicitações dos utentes, pronto cumprimento de obrigações e uma gestão mais célere e desburocratizada (art.º 27.º do citado Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril); -----

- Que a administração pública deve ser organizada de modo a aproximar os serviços das populações e de forma não burocratizada (art.º 5º do CPA); -----

- Que o órgão delegado ou subdelegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação/subdelegação (art.º 48.º do CPA); -----

- Que o órgão delegante ou subdelegante pode emitir diretivas ou instruções vinculativas para o delegado ou subdelegado sobre o modo como devem ser exercidos os poderes delegados ou subdelegados (n.º 1 do art.º 49.º do CPA); -----

- Que o órgão delegante ou subdelegante tem o poder de avocar, bem como o de anular, revogar ou substituir o ato praticado pelo delegado ou subdelegado ao abrigo da delegação ou subdelegação (n.º 2 do art.º 49.º do CPA). -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Determino delegar no cargo dirigente da Divisão de Ambiente e Urbanismo e nomeado em regime de acumulação de funções para o cargo dirigente da Divisão Administrativa e Financeira, José Carlos Varela:-----

- A competência de assinatura de correspondência ou de mero expediente com destino a quaisquer entidades ou organismos, bem como de toda a documentação referente aos procedimentos previamente autorizados, e outras diligências instrutórias ou procedimentais no âmbito dos processos e normal desenvolvimento das funções sob a responsabilidade da respetiva unidade, por qualquer canal de correspondência nomeadamente por correio postal, correio eletrónico da unidade ou geral do Município de Ponta do Sol ou plataformas eletrónicas, no sentido de obter maior celeridade procedimental e decisória e de modo a aproximar os serviços da população de forma não burocratizada, nos termos definidos no n.º 8 do artigo 22.º e no artigo 27.º do citado Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, conjugado com os artigos 5.º, 44.º, 46.º e 47.º do CPA (Anexo ao Decreto-Lei n.º4/2015, de 07 de janeiro), salvo nos seguintes casos:-----

i.--Quando dirigidos a órgãos de soberania, gabinetes de membros do Governo, dirigentes de nível superior dos serviços e organismos da Administração Pública ou equiparados, salvo processos relacionados com consultas a entidades externas no âmbito de procedimentos de licenciamento ou autorização administrativa;-----

ii. Quando envolva a assunção de compromissos ou encargos financeiros que não estejam delegados ou subdelegados. -----

Em caso de falta, ausência ou impedimento, em simultâneo, do titular do cargo Divisão de Ambiente e Urbanismo, José Carlos Varela, assegurará esta competência, em suplência o Técnico Superior Marco António Telmo Sousa. -----

Mais determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2 do art.º36.º e n.ºs 1 a 3 do art.º 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados com os art.ºs 44.º a 46.º e 55.º do CPA e, sem prejuízo e salvaguarda dos procedimentos e fase de instrução previstos em regimes especiais, designadamente no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), Regime Jurídico das Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), Licenciamento Zero, Licenciamento de



Folhas
7

Gp.
R

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Ocupação do Espaço Público, Licenciamento de Publicidade, entre outros, delegar no cargo dirigente da Divisão de Ambiente e Urbanismo, nomeado em regime de acumulação de funções para o cargo dirigente da Divisão Administrativa e Financeira, José Carlos Varela, o poder de direção dos procedimentos nas áreas, funções e tarefas que lhe foram cometidas às divisões que dirige, ao abrigo das disposições atrás mencionadas e designadamente do art.º 46.º conjugado com os n.ºs 2 e 3 do art.º 55.º do CPA, salvo disposição legal, regulamentar ou estatutária em contrário ou quando a isso obviarem as condições de serviço ou outras razões ponderosas, invocadas fundamentadamente no procedimento concreto ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo estes encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores, como “Gestor do Procedimento”, para a realização de diligências instrutórias específicas nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 55.º do CPA.-----

Determino ainda: -----

Que, de harmonia com o previsto no n.º 2 do art.º 36.º conjugado com n.ºs 1 a 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delegar, no cargo dirigente da Divisão de Ambiente e Urbanismo e nomeado em regime de acumulação de funções para o cargo dirigente da Divisão Administrativa e Financeira, José Carlos Varela, nas áreas, funções e tarefas que lhe foram cometidas às divisões que dirige, as seguintes competências:-----

- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra (al. d), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----
- Autorizar a restituição aos interessados dos documentos juntos a processos (al. e), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----
- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (al. g), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

- Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras (al. i), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----
 - Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados (al. j), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual); -----
 - Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante (al. m), do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual). -----
- Que, de harmonia com o previsto no n.º 2 do art.º 8.º, do n.º 10 do art.º 11.º e do art.º 75.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, delegar, no cargo dirigente da Divisão de Ambiente e Urbanismo e nomeado em regime de acumulação de funções para o cargo dirigente da Divisão Administrativa e Financeira, José Carlos Varela, nas áreas, funções e tarefas que lhe foram cometidas às divisões que dirige, as seguintes competências:-----
- Dirigir a instrução dos procedimentos previstos no n.º 1 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, sem prejuízo das competências do gestor do procedimento (n.º 2 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual); -----
 - Decidir, por sua iniciativa ou por indicação do gestor do procedimento, questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido ou comunicação apresentados (n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual); -----
 - Proferir despacho de aperfeiçoamento, sempre que o requerimento não contenha a identificação do requerente, do pedido ou da localização da operação urbanística a realizar, bem como no caso de faltar documento instrutório exigível que seja indispensável ao conhecimento da pretensão e cuja falta não possa ser oficiosamente suprida (al. a), do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual); --
 - Proferir despacho de rejeição liminar, oficiosamente ou por indicação do gestor do procedimento, quando da análise dos elementos instrutórios resultar que o pedido é



Op.
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

manifestamente contrário às normas legais ou regulamentares aplicáveis (al. b), do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual); -----

- Proferir despacho de extinção do procedimento, nos casos em que a operação urbanística em causa está isenta de controlo prévio ou sujeita a comunicação prévia exceto se o interessado estiver a exercer a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (al. c), do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual);-----

Dê-se conhecimento deste despacho, a todos os serviços municipais e efetue-se a devida publicidade, nos termos e para os efeitos do art.º 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no n.º2 do art.º 47.º do CPA. -----

Ponta do Sol, 06 de dezembro de 2017 -----

A Presidente da Câmara Municipal -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4. NOMEAÇÃO DE GESTORES DE PROCEDIMENTO.-----

Foi presente o Despacho n.º 19/2017/PR, datado de 07 de dezembro de 2017, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, para efeitos de conhecimento, que passo a transcrever:

“Despacho n.º 19/2017/PR-----

Considerando que uma das alterações procedimentais operada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, é um novo modelo de relacionamento entre o Município e os interessados através da consagração de uma nova figura: o gestor do procedimento; -----

Considerando que o gestor de procedimento tem a responsabilidade de assegurar o normal desenvolvimento da tramitação processual (vide o n.º 3, do artigo 8.º, do RJUE) cabendo-lhe, entre outras, as seguintes tarefas: -----

a) Acompanhar a instrução do procedimento, indicando questões que possam obstar ao conhecimento do pedido e identificando eventuais obstáculos / elementos determinantes de rejeição liminar;-----

b) Verificar o cumprimento de prazos;-----

c) Promover a consulta a entidades externas, através do sistema informático; -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

d) Prestar informações e esclarecimentos aos interessados;-----

e) Registrar no processo a junção subsequente de quaisquer novos documentos e a data das consultas a entidades exteriores ao Município e da recepção das respetivas respostas, quando for caso disso, bem como a data e o teor das decisões dos órgãos municipais; -----

f) Averbar a substituição do requerente, do responsável pelos projetos apresentados, do diretor técnico da obra; -----

g) Requerer a realização de vistorias para efeitos de autorização de utilização.-----

Nomeio Gestores de Procedimento:-----

- Marco António Telmo Sousa, Técnico Superior;-----

- Deolinda Cidália de Freitas Santos, Técnica Superior; -----

- Rui Duarte Pereira Figueira, Técnico Superior; -----

- Susana Maria Dias Paulo, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa da Divisão de Ambiente e Urbanismo. -----

Com Conhecimento:-----

- Chefe de Divisão de Ambiente e Urbanismo;-----

- Serviço de Obras Particulares e Planeamento Urbano. -----

O presente despacho anula o despacho N.º 6/2017/PR de 23 de Outubro 2017 e entra imediatamente em vigor, por urgente conveniência de serviço.-----

Paços do Concelho, 07 de dezembro de 2017-----

A Presidente da Câmara Municipal -----

aa) Célia Maria da Silva Pecegueiro”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

5. ADENDA À ORDEM DO DIA. -----

A Sr.ª Presidente da Câmara Municipal propôs uma adenda à Ordem do Dia da presente reunião de modo a incluir o seguinte assunto: -----

10. Apreciação e votação de pedidos de aprovação de projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação - moradias unifamiliares; -----



Folhas
11

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

A proposta de adenda foi aceite por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA REALIZADA A 30 DE NOVEMBRO DE 2017. -----

1.1 Foi presente a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia 30 de novembro de 2017, para efeitos de apreciação e votação. -----

Foi dispensada a leitura da mesma uma vez que foi disponibilizada cópia junto com a ordem de trabalhos da presente reunião. -----

Posta à votação, a ata da reunião ordinária, foi aprovada, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular. -----

2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DA SUBSTITUIÇÃO DA TAXA INDEXADA AO CONSUMO DE ÁGUA PARA UMA TAXA FIXA PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO PARA OS CONSUMIDORES DOMÉSTICOS. -----

2.1 A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, proponente da proposta, informou à Câmara Municipal que, dada a natureza da presente reunião e por não constar da proposta de orçamento que será submetido a votação, retira a mesma ficando adiada *sine die*. -----

3. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PROPOSTA DA SUBSTITUIÇÃO DA TAXA INDEXADA AO CONSUMO DE ÁGUA PARA UMA TAXA FIXA PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO PARA OS CONSUMIDORES COMERCIAIS. -----

3.1 A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, proponente da proposta, informou à Câmara Municipal que, dada a natureza da presente reunião e por não constar da proposta de orçamento que será submetido a votação, retira a mesma ficando adiada *sine die*. -----

4. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA RECEITA, ORÇAMENTO DA DESPESA, GRANDES OPÇÕES DO PLANO, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, PLANO DE ATIVIDADES E REPARTIÇÕES DE ENCARGOS. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

4.1 Foram presentes o Orçamento do ano económico de 2018, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimento, Plano de Atividades, Relatório; Mapa de Pessoal e Repartições de Encargos. -----

O Orçamento da Receita prevê um total de €6.974.570,14 (seis milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta euros e catorze cêntimos), sendo €5.866.463,23 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três euros e vinte e três cêntimos) Receitas Correntes e €1.103.464,00 (um milhão, cento e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros) Receitas de Capital e €4.642,91 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois euros e noventa e um cêntimos) outras receitas.

O Orçamento da Despesa prevê um total de €6.974.570,14 (seis milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta euros e catorze cêntimos), sendo €4.729.031,22 (quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil, trinta e um euros e vinte e dois cêntimos) Despesas Correntes e €2.245.538,92 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito euros e noventa e dois cêntimos) Despesas de Capital. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal pediu desculpa pelo atraso na entrega da proposta, que se deveu à demora na elaboração da mesma por parte da empresa contratada para o efeito. -----

A Sr.^a Presidente referiu ainda que não é o orçamento desejável, tratando-se da proposta possível, dado o curto espaço de tempo que o executivo teve para a elaboração da mesma, e passou de seguida à apresentação do Relatório e Orçamento para o ano de 2018, cujo original se encontra arquivado no respetivo processo. -----

Passando à discussão, a Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena solicitou esclarecimentos sobre algumas das propostas apresentadas:-----

- Quais são os critérios para a antecipação das bolsas de estudo aos estudantes do ensino superior; -----
- Como será efetuado o acompanhamento aos idosos que vivem sozinhos;-----
- Como será promovido a limpeza de terrenos baldios, uma vez que muitos são propriedade de emigrantes e existem pessoas que não sabem localizar os mesmos,



Folhas
13

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

sendo que a Autarquia não pode entrar em propriedade privada sem os devidos procedimentos;-----

- Quais serão as medidas de incentivo à compra de produtos locais;-----
- Se se pretende o reforço ou a substituição da frota automóvel da Autarquia;-----
- Quais as zonas previstas para a colocação de desfibriladores-----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que: -----

- Pretende introduzir a antecipação da atribuição das bolsas, mas que esta não está prevista no Regulamento Municipal, sendo necessária a sua revisão.-----
- Relativamente aos Idosos, nas diversas atividades desenvolvidas com os mesmos, será adotado um mecanismo de monitorização de modo a que se perceba quem é que necessita de acompanhamento. -----
- Quanto à limpeza de terrenos baldios, não se trata de invasão de terrenos, mas sim da limpeza das zonas circundantes às vias públicas e habitações de modo a evitar tragédias na época de incêndios. -----
- Uma das medidas a adotar para a compra de produtos locais será através da realização de feiras.-----
- Pretende-se o reforço da frota existente, com recurso a fundos comunitários uma vez que a existente não se encontra em condições.-----
- As zonas previstas para a colocação de desfibriladores será na baixa da Ponta do Sol, Praia e Escola Secundária.-----

A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena propôs a colocação de um desfibrilador no Palácio da Justiça, por ser um local muito frequentado. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que a ideia é colocar os equipamentos em locais acessíveis e onde seja possível formar pessoas para a utilização dos mesmos.

A Sr.^a Vereadora Sara Ferreira Madalena relativamente às ações de esterilização de canídeos e gatídeos, sugeriu que se administrasse a vacinação antirrábica, que é a única obrigatória por Lei. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que a responsabilidade do Município recai sobre os animais errantes e não sobre os animais que possuem dono e que se



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

encontram a passear pelas ruas, sendo que se pretende contratar uma entidade para promover a esterilização e outros serviços / tratamentos a preços competitivos. -----

O Sr. Lino Horácio Rocha Pita solicitou esclarecimentos relativamente: -----

- Às obras de vias financiadas pelo PRODERAM, uma vez que algumas já se encontram concluídas; -----

- Ao valor previsto para assessoria técnica e jurídica: -----

- O valor reduzido previsto para a canalização de linhas de água e limpeza de caminhos e veredas florestais; -----

- Se as verbas previstas para a construção e ampliação de habitações são para pequenas intervenções. -----

A Sr.^a Presidente da Câmara Municipal informou que: -----

- As obras financiadas pelo PRODERAM encontram-se ainda com execução financeira ou a aguardar autos de medição / receção; -----

- O valor previsto para assessoria técnica e jurídica, deve-se a contratos existentes, procedimentos em curso e à necessidade de assessoria para a implementação do Novo Sistema de Normalização Contabilístico, SNC-AP e Novo Código dos Contratos Públicos;

- Existem rubricas que serão reforçadas após a apresentação da Conta de Gerência em abril do próximo ano, através do saldo de gerência e na medida das necessidades, dadas as restrições da receita; -----

- As verbas previstas para habitação são para pequenas intervenções, cabendo as maiores intervenções ao Instituto de Habitação, nomeadamente através do programa PRID, que deve servir toda a Região e não só alguns Concelhos, sendo que o Município não deverá assumir competências do IHM. -----

Postos à votação, o Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimento, Plano de Atividades e Repartições de Encargos, foram aprovados, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, duas abstenções dos membros do Partido Social Democrata e um voto contra do membro do CDS-Partido Popular. -----

Mais foi deliberado submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Ponta do Sol. -----



Folhas
15

Gp.
R

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

A Sr.^a Vereadora Sara Rubina Ferreira Madalena, eleita pelo CDS-Partido Popular, justificou o seu voto contra através de declaração de voto verbal, que passo a citar: -----

“Foi admitido que a proposta não foi disponibilizada a tempo, sendo que dois dias não são de todo suficientes para analisar exaustivamente o Orçamento e demais documentos com a segurança jurídica que se exige. -----

Por outro lado, comparativamente ao Orçamento em execução, não verificamos grande mudança, nomeadamente no que concerne às obras públicas. -----

Não podemos, pelo exposto, votar favoravelmente a um orçamento que não tivemos oportunidade de conhecer devidamente. -----

Estávamos ainda certos que seria iniciada uma desejável auditoria interna, por entidade externa, às contas da Edilidade, o que não se veio a constatar, sobretudo quando foi dito que “este não é o nosso orçamento””. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança, eleito pelo Partido Social Democrata, justificou o seu voto de abstenção através de declaração de voto verbal, que passo a citar:-----

“No âmbito das minhas competências e nos termos da lei venho apresentar declaração de voto relativamente à proposta de orçamento de 2018 com os seguintes fundamentos: -----

Sendo da competência do órgão executivo municipal apresentar os documentos de ordem provisional, como a proposta de orçamento da receita e da despesa em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º1 do art.º 33 e da alínea a) do n.º1 do art.º 25 da lei 75/2013 de 12 de Setembro, a verdade é que a população ponta-solense aquando das eleições autárquicas votou com fundadas expectativas de que o partido vencedor das eleições efetivamente assumisse de imediato os destinos do concelho, expectativa essa que sai gorada uma vez que o orçamento apresentado é um orçamento meramente de gestão contribuindo apenas para que o concelho permaneça estagnado no período a que se refere o presente documento. Pese embora tal expectativa da população tenha sido gorada, mas atendendo ao princípio da boa-fé, por ser o primeiro orçamento deste mandato e por achar que a reprovação do mesmo ainda penalizaria mais os ponta-solenses, decido-me pela abstenção.” -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita, eleito pelo Partido Social Democrata, justificou o seu voto de abstenção através de declaração de voto verbal, que passo a citar:-----

“O meu voto de abstenção deve-se à receção tardia da proposta e ao facto de achar que o Orçamento não tem linhas orientadoras novas. Reconheço que não houve tempo para mais e dou o benefício da dúvida porque o Concelho não ficaria a ganhar se o orçamento não passasse”.-----

5. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2018. -----

5.1 Foi presente a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de 2018, nos termos do art.º 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----

A Sr.ª Presidente passou à apresentação da proposta.-----

Após análise do Mapa e posto à votação, foi aprovado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular.-----

Mais foi deliberado submetê-lo à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Ponta do Sol.-----

6. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DA EMPRESA UHY & ASSOCIADOS, SROC, LDA. COMO AUDITOR EXTERNO RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DA PONTA DO SOL, NO EXERCÍCIO DE 2017. -----

6.1 Foi presente a informação técnica n.º 148-17, datada de 13 de dezembro de 2017, que passo a transcrever:-----

“Fundamentação -----

Atendendo a que na sequência da publicação da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que estabeleceu o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, se tornou obrigatória, ao abrigo dos artigos 76.º e 77.º, a contratação por parte das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais de um auditor externo, nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre Revisores Oficiais de Contas ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas, deve o Município desenvolver os procedimentos conducentes a esta contratação.-----



Folhas
17

G.
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Face à necessidade e obrigação evidenciada, importa elencar alguns dos considerandos que devem ser tidos em consideração na tomada de decisão, a saber:-----

- Considerando que nos termos previstos no artigo 50.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2017, doravante designada por LOE 2017) em conjugação com o artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março (que estabelece disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2017) e tendo em consideração o valor dos serviços a contratar, a decisão de contratar a aquisição de serviços cujo objeto sejam estudos, pareceres e projetos e serviços especializados é da competência do presidente do órgão executivo;-----

- Considerando as normas estipuladas no artigo 50.º da LOE 2017 e tratando-se de uma norma específica aplicável às aquisições de serviços cujo objeto sejam estudos, pareceres e projetos e serviços especializados, pelo qual se irá reger a presente aquisição, não está dispensada a observância do regime geral constante do artigo 49.º n.º(s) 1 e 2, da mesma Lei, em que:-----

•N.º 1 “Em que os encargos globais com contratos de aquisição de serviços, com exceção dos contratos cofinanciados, não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2016.”;-----

•N.º 2 “Os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2017, venham a renovar -se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2016, não podem ultrapassar: a) Os valores pagos em 2016, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos valores pagos em 2016”;-----

Tratando-se a presente necessidade de uma prestação de serviços que terá idêntico objeto ao contrato celebrado no ano anterior e é obrigatória ao abrigo dos artigos 76.º e 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, entendemos que estamos perante uma situação ao abrigo do n.º 2 do artigo 49.º da LOE 2017, pelo que terá a Sra. Presidente de proceder à autorização da contratação dos serviços de auditoria e certificação legal de contas para o ano de 2017;-----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

- Considerando que a estimativa de custo e nos termos da regra geral de escolha do procedimento, prevista no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar (de acordo com os limites ao valor do contrato constantes dos artigos 19.º, 21.º e 128.º do CCP, conjugados com o artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto), propõe-se a adoção de um ajuste direto no regime simplificado;-----

- Considerando que, a referida necessidade, a celebrar-se, terá idêntico objeto ao contrato celebrado no anterior, foi solicitada proposta à entidade UHY & Associados, SROC, Lda, a qual de anexa; -----

- Considerando que, tendo a referida prestação de serviços um prazo de execução de um ano, a mesma será plurianual, prevendo-se a sua execução financeira apenas para 2018 com o valor 6.000,00 €, acrescido de IVA, pelo que foi objeto de cabimento orçamental em 2017 na rubrica 020214 pelo valor de 1 €. Acresce referir que o valor 6.000,00 €, acrescido de IVA, está previsto na proposta de orçamento para 2018, a qual será aprovado em Reunião da Assembleia Municipal. -----

Proposta -----

Face ao referido na presente informação propõe-se à Sra. Presidente do Órgão Executivo, nos termos e com os fundamentos expostos, que: -----

1. Autorize a contratação de aquisição de serviços de auditoria e certificação legal de contas para o ano de 2017, durante um ano, nos termos do artigo 36º do CCP, do n.º 2 do artigo 49.º e do n.º 2 do artigo 50.º da LOE 2017, conjugada com artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março; -----

2. Autorize o procedimento de ajuste direto regime simplificado nos termos do artigo 128.º do CCP à entidade UHY & Associados, SROC, Lda, pelo valor 6.000,00 €, acrescido de IVA, bem como a adjudicação nos termos da proposta anexa À presente informação, a qual só terá eficácia após nomeação pela Assembleia Municipal; -----

3. Proponha à Reunião de Câmara a submissão à Assembleia Municipal a nomeação do ROC - UHY & Associados, SROC, Lda. -----

Com os melhores cumprimentos,-----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

O Chefe da Divisão -----

aa) José Carlos Varela” -----

Após análise da informação, foi deliberado, por maioria, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, um voto a favor e uma abstenção dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar o proposto na mesma. -----

O Sr. Vereador Manuel Virgílio Pereira Ganança, eleito pelo Partido Social Democrata, absteve-se na votação. -----

7. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE CERTIDÃO DE ABATE DE ARTIGOS MATRICIAIS. -----

7.1 – Foi presente um pedido de certidão, com registo de entrada n.º 7958, no processo n.º 40.03.01.01., cujo requerente são os Srs. [REDACTED], contribuintes fiscais n.º [REDACTED] e [REDACTED], residentes nos Estados Unidos da América, representados pelas suas procuradoras, na qualidade de cabeças de casal das heranças de [REDACTED] e [REDACTED], respetivamente, comprovativa da eliminação da matriz do artigo urbano n.º 2251, da freguesia de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, emitir a respetiva certidão, de acordo com o parecer técnico n.º PR-083.17_MT, datado de 18 de outubro de 2017. -----

7.2 – Foi presente um pedido de certidão, com registo de entrada n.º 9165, no processo n.º 40.03.01.01., cuja requerente é a [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente ao [REDACTED] Freguesia e Concelho de Ponta do Sol, na qualidade de herdeira de [REDACTED], comprovativa da eliminação da matriz do artigo urbano n.º 1562, da freguesia de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

a favor do membro do CDS-Partido Popular, emitir a respetiva certidão, de acordo com o parecer técnico n.º PR-089.17_MT, datado de 12 de outubro de 2017. -----

8. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE EDIFICAÇÃO ANTERIOR À APROVAÇÃO DO DECRETO-LEI N.º 38382, DE 7 DE AGOSTO DE 1951.

8.1 – Foi presente um pedido de certidão, com registo de entrada n.º 8433, no processo n.º 40.03.01.01., cujo requerente é o [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente ao [REDACTED], freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol, representado pelo seu procurador [REDACTED], comprovativa de que o prédio urbano sito dos Anjos, Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol, inscrito na matriz sob o artigo P-3338 possui as características morfológicas, patológicas e estruturais de uma edificação construída antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 07 de agosto de 1951, encontrando se isenta de licenciamento e de autorização de utilização. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, emitir a respetiva certidão, de acordo com o parecer técnico n.º 018-17-DS, datado de 07 de dezembro de 2017. -----

9. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS JÚRIS DOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS. -----

9.1 Foi presente uma proposta de deliberação, que passo a transcrever: -----

“Proposta de Deliberação-----

Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, determino que se proceda à alteração da composição dos júris dos procedimentos concursais comuns abertos pelo Aviso n.º 8390/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 143, de 26 de julho de 2017, das Referências A.1, A.2, A.3, A.4, B.1, B.2, B.3 de recrutamento para ocupação de 7 (sete) postos de trabalho e, ainda, pelo Aviso n.º 12349/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro de 2017, das Referências C.1, C.2, D.1, E.1, E.2, E.3, E.4 de recrutamento para ocupação de 7 (sete) postos de trabalho, tais como especificados a seguir:-----



Folhas
21

Handwritten signature and initials

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

- Referência A: 4 (quatro) postos de trabalho na carreira de Técnico Superior: -----
Referência A.1: 1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior na área da Ação Social
Referência A.2: 1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior na área da Educação,
Cultura e Desporto e Turismo -----
Referência A.3: 1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior na área da Educação,
Cultura e Desporto e Turismo -----
Referência A.4: 1 (um) posto de trabalho de Técnico Superior na área da Comunicação e
Imagem -----
Referência B: 3 (três) postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional: -----
Referência B.1: 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional na área de Cemitérios
- Coveiro; -----
Referência B.2: 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional na área da Gestão de
Resíduos e Higiene Pública - Cantoneiro para Recolha de Resíduos Sólidos; -----
Referência B.3: 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional na área de
Contratação e Obras Públicas – Pedreiro. -----
Referência C: 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico: --
Referência C.1: 1 (um) posto de trabalho de Assistente Técnico para o exercício de
funções no Serviço de Contratação e Obras Públicas (DAF); -----
Referência C.2: 1 (um) posto de trabalho de Assistente Técnico para o exercício de
funções no Serviço de Armazém e Parque de Viaturas (DAF). -----
Referência D: 1 (um) posto de trabalho na carreira de Fiscal Municipal e na categoria de
Fiscal Municipal de 2.ª classe (Carreiras Não Revistas): -----
Referência D.1: 1 (um) posto de trabalho na carreira de Fiscal Municipal e na categoria de
Fiscal Municipal de 2.ª classe (Carreiras Não Revistas) para o exercício de funções no
Serviço de Fiscalização (DAU). -----
Referência E: 4 (quatro) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente
Operacional: -----
Referência E.1: 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional (Cantoneiro) para o
exercício de funções no Serviço de Armazém e Parque de Viaturas (DAF); -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Referência E.2: 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional (Pintor) para o exercício de funções no Serviço de Armazém e Parque de Viaturas (DAF); -----

Referência E.3: 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional (Canalizador) para o exercício de funções no Serviço de Saneamento Básico e Águas (DAU); -----

Referência E.4: 1 (um) posto de trabalho de Assistente Operacional (Jardineiro) para o exercício de funções nos Serviços de Ambiente e Agricultura (DAU). -----

A alteração da composição do júri, em todas as referências, fundamentou-se na circunstância da Dr.^a Graça da Conceição Figueira de Barros ter cessado a sua comissão de serviço no cargo de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, neste Município. Procede-se ainda à alteração do júri do procedimento concursal respeitante à referência C.2, dado que o 2.º vogal efetivo foi considerado impedido ao abrigo do n.º 3 do artigo 21.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril. Desta forma, determino que os júri dos procedimentos concursais referidos acima, passem a ser constituídos por:-----

Referência A.1: -----
Presidente - José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo, na qualidade de Presidente.-----

Vogais efetivos - 1.º vogal efetivo: Pedro Alexandre Pereira, Técnico Superior, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Marco António Telmo de Sousa, Técnico Superior.-----

Vogais Suplentes - 1.º vogal suplente: Rui Duarte Pereira Figueira, Técnico Superior; 2.º vogal suplente: Francisca Rosa Caldeira Alves, Coordenadora Principal do Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos.-----

Referência A.2: -----
Presidente - José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo, na qualidade de Presidente.-----

Vogais efetivos - 1.º vogal efetivo: Francisca Rosa Caldeira Alves, Coordenadora Principal do Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Marco António Telmo de Sousa, Técnico Superior.



Folhas
23

Gp.

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Vogais Suplentes - 1.º vogal suplente: Rui Duarte Pereira Figueira, Técnico Superior; 2.º vogal suplente: Pedro Alexandre Pereira, Técnico Superior. -----

Referência A.3: -----

Presidente - José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo, na qualidade de Presidente.-----

Vogais efetivos - 1.º vogal efetivo: Francisca Rosa Caldeira Alves, Coordenadora Principal do Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Marco António Telmo de Sousa, Técnico Superior. -----

Vogais Suplentes - 1.º vogal suplente: Rui Duarte Pereira Figueira, Técnico Superior; 2.º vogal suplente: Pedro Alexandre Pereira, Técnico Superior. -----

Referência A.4: -----

Presidente - José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo, na qualidade de Presidente.-----

Vogais efetivos - 1.º vogal efetivo: Francisca Rosa Caldeira Alves, Coordenadora Principal do Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Marco António Telmo de Sousa, Técnico Superior. -----

Vogais Suplentes - 1.º vogal suplente: Rui Duarte Pereira Figueira, Técnico Superior; 2.º vogal suplente: Pedro Alexandre Pereira, Técnico Superior. -----

Referência B.1: -----

Presidente - José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo, na qualidade de Presidente.-----

Vogais efetivos - 1.º vogal efetivo: Carlos Alberto Correia Silva Ribeiro, Encarregado Operacional, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Francisca Rosa Caldeira Alves, Coordenadora Principal do Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos.-----

Vogais Suplentes - 1.º vogal suplente: Marco António Telmo de Sousa, Técnico Superior; 2.º vogal suplente: Pedro Alexandre Pereira, Técnico Superior.-----

Referência B.2: -----

Presidente - José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo, na qualidade de Presidente.-----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Vogais efetivos - 1.º vogal efetivo: Francisca Rosa Caldeira Alves, Coordenadora Principal do Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Carlos Alberto Correia Silva Ribeiro, Encarregado Operacional. -----

Vogais Suplentes - 1.º vogal suplente: Marco António Telmo de Sousa, Técnico Superior; 2.º vogal suplente: Pedro Alexandre Pereira, Técnico Superior. -----

Referência B.3: -----

Presidente - José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo, na qualidade de Presidente. -----

Vogais efetivos - 1.º vogal efetivo: Carlos Alberto Correia Silva Ribeiro, Encarregado Operacional, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Francisca Rosa Caldeira Alves, Coordenadora Principal do Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos -----

Vogais Suplentes - 1.º vogal suplente: Marco António Telmo de Sousa, Técnico Superior; 2.º vogal suplente: Pedro Alexandre Pereira, Técnico Superior. -----

Referência C.1: -----

Presidente - José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo, na qualidade de Presidente. -----

Vogais Efetivos - 1.º vogal efetivo: Francisca Rosa Caldeira Alves, Coordenadora Principal do Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Marco António Telmo de Sousa, Técnico Superior. -----

Vogais Suplentes - 1.º vogal suplente: Rui Duarte Pereira Figueira, Técnico Superior; 2.º vogal suplente: Pedro Alexandre Pereira, Técnico Superior. -----

Referência C.2: -----

Presidente - José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo, na qualidade de Presidente. -----

Vogais Efetivos - 1.º vogal efetivo: Francisca Rosa Caldeira Alves, Coordenadora Principal do Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos, que substitui o presidente nas



Folhas
25

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Marco António Telmo de Sousa, Técnico Superior.-----

Vogais Suplentes - 1.º vogal suplente: Rui Duarte Pereira Figueira, Técnico Superior; 2.º vogal suplente: Pedro Alexandre Pereira, Técnico Superior.-----

Referência D.1:-----

Presidente - José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo, na qualidade de Presidente.-----

Vogais Efetivos - 1.º vogal efetivo: Francisca Rosa Caldeira Alves, Coordenadora Principal do Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: João Manuel Gomes Silva, Fiscal Municipal.

Vogais Suplentes - 1.º vogal suplente: Marco António Telmo de Sousa, Técnico Superior; 2.º vogal suplente: Pedro Alexandre Pereira, Técnico Superior.-----

Referência E.1:-----

Presidente - José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo, na qualidade de Presidente.-----

Vogais Efetivos - 1.º vogal efetivo: Eduardo Jorge Pereira Olival Restolho, Encarregado Operacional, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Francisca Rosa Caldeira Alves, Coordenadora Principal do Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos.-----

Vogais Suplentes - 1.º vogal suplente: Marco António Telmo de Sousa, Técnico Superior; 2.º vogal suplente: Pedro Alexandre Pereira, Técnico Superior.-----

Referência E.2:-----

Presidente - José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo, na qualidade de Presidente.-----

Vogais Efetivos - 1.º vogal efetivo: Francisca Rosa Caldeira Alves, Coordenadora Principal do Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Eduardo Jorge Pereira Olival Restolho, Encarregado Operacional.-----

Vogais Suplentes - 1.º vogal suplente: Marco António Telmo de Sousa, Técnico Superior; 2.º vogal suplente: Pedro Alexandre Pereira, Técnico Superior.-----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

Referência E.3: -----
Presidente - José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo, na
qualidade de Presidente.-----

Vogais efetivos - 1.º vogal efetivo: Lino Horácio Rocha Pita, Técnico Superior, que
substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Francisca Rosa
Caldeira Alves, Coordenadora Principal do Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos.

Vogais Suplentes - 1.º vogal suplente: Marco António Telmo de Sousa, Técnico Superior;
2.º vogal suplente: Pedro Alexandre Pereira, Técnico Superior.-----

Referência E.4: -----
Presidente - José Carlos Varela, Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo, na
qualidade de Presidente.-----

Vogais efetivos - 1.º vogal efetivo: Francisca Rosa Caldeira Alves, Coordenadora Principal
do Gabinete Jurídico e de Recursos Humanos, que substitui o presidente nas suas faltas
e impedimentos; 2.º vogal efetivo: Sónia Carla Teixeira Gonçalves Correia, Técnica
Superior.-----

Vogais Suplentes - 1.º vogal suplente: Marco António Telmo de Sousa, Técnico
Superior; 2.º vogal suplente: Pedro Alexandre Pereira, Técnico Superior.-----

De acordo com o n.º 10 do artigo 21.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e
republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, os novos júris darão continuidade e
assumirão integralmente todas as operações do procedimento já efetuadas.-----

Para cumprimento do n.º 9 do artigo 21.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada
e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, a identificação do novo júri será
publicitada pelos meios previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 19.º da mesma
Portaria.-----

Ponta do Sol, 13 de dezembro de 2017.-----

A Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol, -----
aa) Célia Maria da Silva Pessegueiro".-----

Posta à votação por escrutínio secreto, a proposta foi aprovada com quatro votos a favor.
O Sr. Vereador Lino Horácio Rocha Pita não fez parte da votação por ser membro do júri
de um dos procedimentos concursais.-----



Folhas
27

CP

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

10. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DE PEDIDOS DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE ESPECIALIDADES E RESPECTIVO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - MORADIAS UNIFAMILIARES. -----

10.1 Foi presente um pedido de aprovação dos projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da reconstrução e ampliação de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 6726/17, processo n.º A 3/17, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo requerente á o [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente à [REDACTED], Freguesia e Concelho de Ponta do Sol, cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio do Lugar de Baixo – Estrada Regional 101, [REDACTED], Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento, datada de 13 de dezembro de 2017. --

10.2 Foi presente um pedido de aprovação dos projetos de especialidades e respetivo licenciamento de obras de edificação, nomeadamente da construção de uma moradia unifamiliar, com registo de entrada n.º 9274/17, processo n.º CN 11/17, ao abrigo do n.º 4 do artigo 20.º e alínea a) do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, retificado através Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, cujo requerente á o [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], residente à [REDACTED], Freguesia de Canhas, Concelho de Ponta do Sol, cuja operação urbanística terá lugar ao Sítio do Serrado, Lombo de São João, Freguesia e Concelho de Ponta do Sol. -----

Posto à votação, foi deliberado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL
CÂMARA MUNICIPAL

a favor do membro do CDS-Partido Popular, aprovar os projetos de especialidades e respetivo pedido de licenciamento, de acordo com os termos de responsabilidade dos técnicos e informação da gestora de procedimento, datada de 14 de dezembro de 2017, condicionado à apresentação de certidão de registo predial válido no prazo de 10 dias. ----

11. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SECÇÃO DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO - RESUMO DO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----

11.1 Foi presente o Resumo do Diário da Tesouraria n.º duzentos e trinta e nove, relativo ao dia 13 de dezembro de 2017, acusando um saldo em Dotações Orçamentais no valor de €2.178.892,59 (dois milhões, cento e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e dois euros e cinquenta e nove cêntimos), Dotações Não Orçamentais no valor de €82.459,83 (oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e oitenta e três cêntimos) e em Caixa €1.087,38 (mil e oitenta e sete euros e trinta e oito cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

12. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

Foi aprovado, por unanimidade, com dois votos a favor dos membros do Partido Socialista, dois votos a favor dos membros do Partido Social Democrata e um voto a favor do membro do CDS-Partido Popular, uma minuta de texto das deliberações tomadas, considerando-se aprovada, para efeitos de execução imediata. -----

ENCERRAMENTO

E nada mais havendo a tratar, pelas dezoito horas e trinta minutos, foi declarada encerrada a reunião pela Sr.ª Presidente, da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, que a redigi, e pela Sr.ª Presidente, depois de lida em voz alta. -----




